



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017

LICITAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E **EVENTUAIS AQUISIÇÕES** DE MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS. FERRAMENTAS E MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS **NECESSIDADES** DAS **UNIDADES** ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 025/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço global por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. Rafael Peixoto Amorim e sua equipe de apoio composta por Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano, nomeados pela Portaria nº 026/2017, de 02 de Janeiro de 2017

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 08:00 horas.

Do dia 27 de junho de 2017.

No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com







firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas, impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante:
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO** I especificações dos produtos.
- 4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.





4.3.8- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

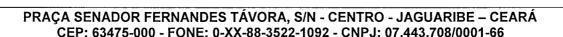
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.







5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado <u>na forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- 5.4.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.
- 5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público (07:30 hs às 11:30 hs). Observação: para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).
- 5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.
- 5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de





preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do Procurador se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do *modelo nº 02* do *anexo III* deste edital.
- 6.5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio*;
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.





- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.
- 7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.





- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02** (**Documentos de Habilitação**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.







- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.





9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 10.1.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Precos.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- 12.0 DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.
- 12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66







- 12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.





- 14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 15.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaquaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;





- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaquaribe:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público:
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão,





domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.

- 17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

- 20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.





20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sancões legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.





- 21.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.





- 23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 13 de junho de 2017.

Rafael Péixoto Amorim
Pregoeira Oficial do Munícipio





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE - 01 MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND MED	QUANT.
1	ADAP CAIXA DAGUA C/VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	UND	30
2	ADAP CAIXA DAGUA CIVEDAÇÃO 40MM PREDIAL	UND	30
3	ADAP CAIXA DAGUA C/VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	UND	30
4	ADAPTADOR ROSC C/FLANGE FIXA 1/2	UND	150
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MM X 1/2	UND	60
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MM X 3/4	UND	60
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 40MM X 1/4	UND	60
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	UND	60
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	UND	60
10	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	60
11	ASSENTO P/ BANHEIRO ALMOFADADO	UND	50
12	ASSENTO P/ BANHEIRO COMUM	UND	150
13	BACIA/VASO SANITARIO P/ CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	UND	40
14	BACIA/VASO SANITARIO CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	UND	150
15	BICO TORNEIRA 3/4 X 1/2 ZAMAC -METALURGICA GA	UND	70
16	BOIA PARA VASO SANITÁRIO FECHAM MECANISMO	UND	100
17	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	150
18	BORRACHA VEDACAO P/CAIXA DESC. EXTER.	UND	100
19	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	UND	150
20	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/TAMPA	UND	30
21	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/TAMPA	UND	50
22	CAIXA DESCARGA ACOP. COR A DEFINIR	UND	40
23	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR A DEFINIR	UND	250
24	CAIXA DESCARGA EXT. MEDIA ALTURA, COR A DEFINIR	UND	60
25	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	200
26	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	UND	80
27	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X75	UND	70
28	CAP ROSCAVEL 1/2	UND	80
29	CAP ROSCAVEL 3/4	UND	80
30	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	100
31	CAP ESG PRIM DN 200	UND	25
32	CAP ESG PRIM DN 150	UND	25
33	CAP ESG PRIM DN 100	UND	50
34	CAP ESG PRIM DN 50	UND	25
35	CHUVEIRO 6" CROMADO (GRANDE)	UND	50
36	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	UND	200
37	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	UND	100
38	COLA PVC FRASCO 850G	UND	40
39	COLA PVC C/ PINCEL FRASCO 175G	UND	50
40	COLAR DE TOMADA 60MMX3/4	UND	100
41	COLUNA P/ LAVATÓRIO, COR A DEFINIR	UND	70
42	CONJ FECHAMENTO P/MECANISMO C/160MM CX. ACOP	UND	100
43	CURVA 90 CURTA ESG PRIM DN100MM	UND	50
44	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	UND	100
45	DUCHA HIGIENICA PLASTICA CRIVO	UND	50
46	ENGATE FLEX PLAST 40X1/2	UND	100
47	ENGATE FLEX PLAST 60X1/2	UND	100
48	ENTRADA DAGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	UND	100
49	FITA VEDA ROSC 18MMX25M	UND	100
50	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	UND	20
51	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM	UND	50
52	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM	UND	50
53	JOELHO 45 SOLD 25MM	UND	100
54	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 100	UND	200
55	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 150 '	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



56	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 75	UND	50
57	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 50	UND	50
58	JOELHO 45 ESGOTO SEC DN 40	UND	50
59	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	100
60	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN 150	UND	150
61	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN 100	UND	300
62	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN75	UND	60
63	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN50	UND	60
64	JOELHO 90 ESGOTO SEC DN 40	UND	100
65	JOELHO 90 SOLD C BUCHA LATAO 25MMX1/2	UND	100
66	JOELHO 90 SOLD C BUCHA LATAO 25MMX3/4	UND	100
67	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 20MMX1/2	UND	50
68	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	UND	50
69	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	50
70	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	50
71	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	UND	100
72	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UND	100
73	LAVATORIO P/COLUNA 47 X 38,5CM LOUÇA, COR A DEFINIR	UND	80
74	LAVATORIO SUSPENSO COR A DEFINIR	UND	50
75	LUVA AZUL LR C/ B. LATAO 25MMX1/2 CANO D'AGUA	UND	100
76	LUVA AZUL LR C/ B.LATAO 25MMX3/4 CANO D'AGUA	UND	100
77	LUVA CORRER SOLD 25 MM	UND	130
78	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	UND	100
79	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	UND	30
80	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	UND	30
81	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	100
82	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	20
83	MICTÓRIO DE LOUSA	UND	20
84	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	100
85	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	100
86	NEUTROL 3,6L	GALÃO	20
87	OBTURADOR P/ SAIDA DAGUA	UND	100
88	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO B10	PAR	100
89	PIA 1.20M MARMORE	UND	20
90	PONTEIRA DE RETENÇÃO P ESGOTO 100MM	UND	30
91	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UND	80
92	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	80
93	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	UND	100
94	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	UND	100
95	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75 M/M	UND	100
96	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75 X 50 MM	UND	100
97	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	UND	100
98	REG DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50	UND	30
	REG ESFERA (B) 3/4 C/ CABO	UND	30
99	REG GAV LIGHT 3/4 C/ CANOPLA METALICA	UND	30
1 - 1		UND	50
101	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM REPARO P/ REGISTRO CABECOTE 1416 MVS CR	UND	100
102		UND	100
103	REPARO P/ TORNEIRA	UND	30
104	SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UND	200
105	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	UND	100
106	TAMPA PARA VALVULA TANQUE DUPLO 1.20M MARMORE	UND	20
107		UND	100
108	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX1/2	UND	100
109	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX3/4"	UND	150
110	TE ESGOTO PRIM. DN 150MM		
111	TE ESGOTO PRIM. DN 100MM	UND	300
112	TE ESGOTO PRIM. DN 75MM	UND	70
113	TE ESGOTO PRIM. DN 50MM	UND	70
114	TE ESGOTO SEC DN 40MM	UND	70
115	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM. 150 X 100MM	UND	100
116	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM DN 100 X 75MM	UND	100
1117	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 100 X 50MM	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



118	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 75 X 50MM	UND	100
119	TE ROSCAVEL 1/2	UND	50
120	TE ROSCAVEL 3/4	UND	50
121	TE SOLDAVEL 25MM	UND	200
122	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UND	70
123	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICA	UND	70
124	TORNEIRA JARDIM METAL	UND	50
125	TORNEIRA JARDIM PLASTICA	UND	50
126	TORNEIRA BEBEDOURO METAL	UND	60
127	TORNEIRA GELÁGUA PLASTICA	UND	100
128	TORNEIRA PIA COZINHA METAL	UND	100
129	TORNEIRA PIA COZINHA PLASTICA	UND	150
130	TUBO/CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6M	VARA	1000
131	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 200MM 6M	VARA	300
132	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 150MM 6M	VARA	1.000
133	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 100MM 6M	VARA	2.000
134	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM 6M	VARA_	400
135	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 50MM 6M	VARA	250
136	TUBO/CANO ESGOTO PVC SEC 40MM 6M	VARA	150
137	VALVULA P/ LAV METAL	UND	150
138	VALVULA TANQUE/LAV PLASTICA	UND	150
139	VALVULA P/ PIA INOX	UND	50
140	VEDACIT 3,6KG	GALÃO	30
141	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UND	100

LOTE - 02 MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND MED	QUANT.
1	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UND	200
2	ABRACADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE AÇO	UND	200
3	ABRAÇADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE PLAST	UND	200
4	FITA AÇO P/ POSTE ZINC INT C/ PRESILIA AÇO	UND	200
5	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280X3,5 C 100 (ENFORCA GATO)	UND	1000
6	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280X4,8 C 100 (ENFORCA GATO)	UND	2000
7	ARANDELA COM BRAÇO CURVO 30CM PRAT C SOQ	UND	100
8	ARRUELA ZAMAK P/ELETRODUTO 3/4 INCA	UND	100
9	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXTERNA	UND	100
10	BUCHA 07	UND	100
11	BUCHA 08	UND	100
12	BUCHA 10	UND	100
13	BUCHA 12	UND	100
14	BUCHA COM GANCHO 10	UND	250
15	BUCHA ZAMAC P/ ELETRODUTO 3/4	UND	100
16	CABO FLEXIVEL 750V 1,5 MM (FIO)	METRO	300
17	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM (FIO)	METRO	400
18	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM (FIO)	METRO	300
19	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM (FIO)	METRO	400
20	CABO FLEXIVEL 750V 10,0 MM (FIO)	METRO	300
21	CABO FLEXIVEL 750V 16,0 MM (FIO)	METRO	300
22	CABO FLEXIVEL 750V 25,0MM (FIO)	METRO	100
23	CABO FLEXIVEL 750V 35,0MM (FIO)	METRO	100
24	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50 MM (FIO)	METRO	700
25	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0 MM (FIO)	METRO	500
26	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6,0 MM (FIO)	METRO	500
27	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50 MM (FIO)	METRO	200
28	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4,0 MM (FIO)	METRO	250
29	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6,0 MM (FIO)	METRO	400
30	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,50 MM (FIO)	METRO	400
31	CABO FLEXIVEL PP 4 X 4,0 MM (FIO)	METRO	400
32	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,0MM2 BR	METRO	500
33	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,5MM2 BR	METRO	600
34	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X2,5MM2 BR	METRO	1000
35	CAIXA MEDIDOR MONOFASICO COELCE	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



0.0	LOANVA MEDIDOD TDIEAGIOO GOELOE	1 UND	20
36	CAIXA MEDIDOR TRIFASICO COELCE	UND	20
37	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	100 30
38	CAIXA PLASTICA 4X4		100
39	CANALETA EXTERNA 2M C/DIVISORIA	VARA VARA	300
40	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISORIA E FITA ADESIVA		
41	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ	UND	25 10
42	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ	UND	10
43	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJ	UND	10
44	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ CONECTOR HASTE P ATERRAMENTO	UND	30
		UND	200
46 47	CONJ ASTOP C TOMADA 20A ABNT CURVA 90° CURTA ELETR ROSC 1 1/2	UND	50
	CURVA 90° CURTA ELETR ROSC 1/1/2	UND	50
<u>48</u> 49	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	50
50	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	50
51 52	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	100
53	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	
	DISJUNTOR MONOFASICO 25A		100 50
54	DISJUNTOR MONOFASICO 32A DISJUNTOR MONOFASICO 63A	UND	
55		UND	30 30
<u>56</u> 	DISJUNTOR MONOFASICO 70A DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DQ	UND	10
58	DISJUNTOR TRIFASICO 190A DQ	UND	30
		UND	
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DQ		30 30
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DQ DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DQ	UND	
61		UND	30
62	ELETRODUTO CORRUG 20MM (GARGANTA)	METRO	250
63	ELETRODUTO CORRUG 25MM (GARGANTA)	METRO	250
64	ELETRODUTO CORRUG 32MM (GARGANTA)	METRO	300
65	EXTENSÃO DE 10MT EXTENSÃO DE 5MT	UND	10
66		UND	20
67	FILTRO LINHA COM 5 SAIDAS	UND	50
68	FITA DE ALTO FOSAO TSIMINATOM	UND	15 70
69	FITA ISOLANTE 19MMX10M		
70	FITA ISOLANTE THININAZUM	UND	70
71	HASTE DE COBRE 1/2X1,00M ATERR	UND	50
72	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA PADRAO 10A	UND	200
73	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/ TOMADA PADRAO	UND	50
74	INTERRUPTOR PARALELO	UND	50
75	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100
<u>76</u>	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	UND	70
77	INTERRUPTOR 3 SIMPLES	UND	70
78	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 6400K	UND	300
79	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 6400K	UND	500
80	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 6400K		500
81	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 6400K	UND	500
82	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W 6400K	UND	500
83	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 6400K		500
84	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO T10 20W	UND	200
85	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO T10 40W	UND	200
86	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	100
87	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	UND	100
88	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	100
89	MINI POSTE GALVANIZADO	UND	20
90_	PARAFUSO 4,8X50 08	UND	1000
91	PARAFUSO 6,1X65 10	UND	1000
92	PLACA 4 X 2 F0	UND	30
93_	PINO FEMEA 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	200_
94	PINO POLARIZADO 3P PORCELANA 1717-30A 250V	UND	30
95	PINO MACHO 2P +T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	200
96 97	REATOR ELETRON 1X20W REATOR ELETRON 1X40W	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



98	REATOR ELETRON 2X20W	UND	100
99	REATOR ELETRON 2X40W	UND	100
100	REFLETOR ALUMINO RL 160W	UND	50
101	REFLETOR DE LED ZDE 16A 30W	UND	15
102	REX MONOFASICO 02 LINHA REFORCADO	UND	30
103	REX TRIF/BIFASICO 03 LINHAS REFORCADO	UND	30
104	ROLDANA DE LOUÇA MONO 56X56	UND	30
105	SOQUETE DE RABICHO	UND	400
106	SOQUETE PLAFON FIX TETO E27 100W	UND	600
107	TARTARUGA ZINCO NOBRE E-27	UND	20
108	TÊ/ADAPTADOR DE ENERGIA 2P+T	UND	100
109	TOMADA PADRAO 2P+T	UND	200
110	2 TOMADAS DUPLA P/ PINO PADRAO 2P+T	UND	200
111	TOMADA EM BARRAS TRIPOLAR	UND	70
112	TOMADA 3P PORCELANA 1717-30A 250V	UND	30
113	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 1.1/2	VARA	100
114	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 3/4	VARA	100

LOTE 03 - PRÉ - MOLDADOS

	LOTE 03 - FRE - MOLDADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND MED	QUANT.	
1	ANEL DE CONCRETO 60 X 60 COM FUNDO (LIXEIRA)	UND	100	
2	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,00 MT	UND	15	
3	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,20 MT	UND	15	
4	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,50 MT	UND	15	
5	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,00 MT	UND	15	
6	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,50 MT	UND	15	
7	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 3,00 MT	UND	15	
8	POSTE DE CONCRETO 6 MTS	UND	20	
9	POSTE DE CONCRETO 7 MTS	UND	20	
10	POSTE DE CONCRETO 8 MTS	UND	10	
11	POSTE DE CONCRETO 10 MTS	UND	10	
12	POSTE DE CONCRETO 12 MTS	UND	10	
13	POSTE DE CONCRETO REDONDO 12 MTS	UND	10	
14	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	45	
15	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	10.000	
16	TRILHO P/ FORRO	METRO	200	
17	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,30 CM	UND	10	
18	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,40 CM	UND	100	
19	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,60 CM	UND	100	
20	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,80 CM	UND	100	
21	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 CM	UND	100	

	LOTE 04 - TINTAS		- P. C. C.
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND MED	QUANT.
1	BANDEJA P PINTURA 15CM PRETA	UN	20
2	BANDEJA P PINTURA 23CM PRETA	UN	20
3	CABO GARFO P/ ROLO C/ GAIOLA 23CM	UN	15
4	CORANTE LIQUIDO, COR A DEFINIR	UN	100
5	CORANTE PO 250G XADREZ , COR A DEFINIR	UN	30
6	ESPATULA PLASTICA	UN	20
7	FITA CREPE 19X50M USO GERAL	UN	200
8	FITA CREPE 50X50M USO GERAL	UN	200
9	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6L	GALÃO	50
10	GESSO	KG	400
12	LIXA FERRO G 100 3M	UN	300
13	LIXA MASSA G 100 PAREDE/ MADEIRA	UN	300
14	LIXA MASSA G 120 PAREDE/ MADEIRA	UN	300
15	LIXA MASSA G 60 PAREDE/ MADEIRA	UN	200
16	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	GALÃO	40
17	MASSA CORRIDA PVA 27 KG	LATÃO	50
18	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	GALÃO	50
19	BROXA RETG18 X 18 CM 800/2	UN	60





20	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UN	30
21	ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UN	30
22	ROLO TINTA EM PO 23CM	UN	.30
23	PINCEL TRINCHA 1"	UN	30
24	PINCEL TRINCHA 1 1/2"	UN	30
25	PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2MM	UN	10
26	REMOVEDOR 0,9L	LATA	10
27	SELADOR ACRILICO 18L	LATÃO	50
28	SELADOR ACRILICO 3,6L	GALÃO	20
29	SOLVENTE 0,9L	LATA	100
30	SOLVENTE 5 LT	GALÃO	60
31	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L, COR A DEFINIR	GALÃO	200
32	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L COR A DEFINIR	LATA	80
33	TINTA LATEX EXTERNA 18L COR A DEFINIR	LATÃO	100
34	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L COR A DEFINIR	GALÃO	100
35	TINTA LATEX INTERNA 18L COR A DEFINIR	LATÃO	160
36	TINTA LATEX INTERNA 3,6L COR A DEFINIR	GALÃO	100
11	TINTA PISO 3,6L , COR A DEFINIR	GALÃO	50
37	TINTA PO 2KG, COR A DEFINIR	PACOTE	200
38	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR	UN	150
39	SUPERCAL REFINADO 5KG	PACOTE	2.000
40	TINTA TEXTURA 18L, COR A DEFINIR	LATÃO	60
41	VERNIZ ACRILICO 3,6L PAREDE	GALÃO	30
42	VERNIZ COPAL 3,6L BRILHANTE INCOLOR	GALÃO	100

LOTE 05 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND MED	QUANT.
1	ALAVANCA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO	UND	20
2	ALICATE DE BICO	UND	20
3	ALICATE DE CORTE	UND	20
4	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO	UND	20
5	ARCO DE SERRA C/ LAMINA BS DE 12	UND	10
6	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO SE, COR AZUL JACTO	UND	20
7	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	40
8	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	40
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	40
10	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	40
11	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UND	40
12	BROCA CONCRETO STANDARD 6.00 MM	UND	40
13	BROCA CONCRETO STANDART 8,00 MM	UND	40
14	BROCA CONCRETO STANDARD 10,00MM	UND	40
15	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20
16	CARRO-DE-MÃO REFORÇADO COM PNEU 3,25X8 CAÇAMBA 54 LITROS ESFERA	UND	20
17	CHAVE DE FENDA "G"	UND	20
18	CHAVE DE FENDA "M"	UND	20
19	CHAVE DE FENDA "P"	UND	15
20	CHAVE TESTE 1/8 X 2 1/2 300V	UND	5
21	CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V	UND	5
22	COLHER P/ PEDREIRO N° 10	UND	20
23	CORTADOR DE CERAMICA PROF RISKETA 75	UND	40
24	DISCO DE CORTE BNA-12 P/ AÇO E INOX 115,0X1,0X22,2MM 2 TELAS	UND	150_
25	DISCO DIAMANTADO 4.3/8 POL CORTE À SECO TURBO USO GERAL	UND	50
26	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA C/ CABO	UND	30
27	ENXADÃO 2.5 LIBRAS LARGO C/ CABO	UND	20
28	FOICE C/ CABO	UND	15
29	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2 POL 550W C/R 6055 COM KIT 36 ACESSÓRIOS	UND	3
30	LAMINA DE SERRA	UND	60
31	MACHADO C/ CABO	UND	10
32	MARTELO TIPO MARRETA 50 MM	UND	20
33	MARTELO UNHA 27MM	UND	40
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30
35	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADA	UND	25







36	PENEIRA P/ AREIA 70 CM	UND	10
37	PICARETA E CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA	UND	20
38	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	20
39	PRUMO 1000G N°5 RAMADA	UND	10
40	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	METRO	20
41	SERROTE PROFISSIONAL 26POL	UND	20
42	TAMBOR DE PLÁSTICOS 200LITROS	UND	40
43	TRENA 20M AÇO C/ TRAVA	UND	20
44	TRENA 50M FIBRA	UND	30
45	TRENA 8M AÇO C/ TRAVA	UND	15

	LOTE 06 - MATERIAL CONSTRUÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND MED	QUANT.
1	ARALDITE PROF. BRASCOLA 23G 90M	UN	10
2	ARAME FARPADO ELEFANTE COM 500 METROS	ROLO	15
3	ARAME OVALADO PARA CERCA PARAGUAIA 1000 METROS	ROLO	15
4	ARAME GALVANIZADO N.º 12 2,76MM	KG	80
5	ARAME GALVANIZADO N.º 14 2,11MM	KG	80
6	ARAME GALVANIZADO N.º 16 1,65MM	KG	60
7	ARAME GALVANIZADO N.º 18 1,24MM	KG	200
8	ARAME PRETO RECOZIDO	KG	200
9	ARISCO	M3	150
10	BETUME	KG	30
11	BOTA 7 LEGUAS	PAR	30
12	BRITA	M3	150
13	CADEADO PADO E-25	UN	50
14	CADEADO PADO E-35	UN	80
15	CADEADO PADO E-45	UN	50
16	CADEADO PADO E-50	UN	50
17	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	2.000
18	CAL VIRGEM	QUARTA	400
19	CERAMICA PI 4	MT	400
20	CIMENTO 50KG CP II Z 32	SACO	4.000
21	CIMENTO COLA - ARGAMASSA TIPO ACIII	PC	50
22	COLA BRANCA 1KG	TUBO	40
23	COLA CONTATO 3,6 KG	GALÃO	20
24	COLA DUREPOXI 100G	UN	50
25	COLA SUPERBONDER INST	UN	50
26	COLA MASSA PLÁSTICA C/ CATALIZADOR	UN	50
27	COMPENSADO 10MM	FOLHA	50
28	COMPENSADO 15MM	FOLHA	50
29	COMPENSADO 18MM	FOLHA	50
30	COMPENSADO 6MM	FOLHA	50
31	CORDA DE SEDA FINA	METRO	500
32	CORDA DE SEDA GROSSA	METRO	500
33	CORDA TRANÇADA FINA	METRO	500
34	CORDA TRANÇADA GROSSA	METRO	100
35	CORRENTE CÁDEADO C/ FIXADOR	METRO	100
36	DOBRADICA DE CANTO P/ PORTA C/ PARAFUSO	UN	100
37	DOBRADICA PORTA COMUM C/ PARAFUSO	UN	100
38	ESCADA EM ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	15
39	ESCADA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	15
40	ESPACADOR AZULEJO 3 MM C/100 PCS	PACOTE	50
41	FECHADURA EXTERNA	UN	100
42	FECHADURA INTERNA	UN	100
43	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	150
44	FECHADURA SOBREPOR	UN	100
45	FERRO 1/2 (MEIA)	VARA	300
46	FERRO 3/8	VARA	400
47	FERRO 4.2	VARA	300
48	FERRO 5/16	VARA	300
49	FERRO 1/4	VARA	200





50	FERROLHO PORTA CADEADO	UN	40
51	FERROLHO TARGETA C/ PARAFUSO	UN	100
52	FERROLHO ZINCADO C/ PARAFUSO	UN	200
53	FITA ZEBRADA 7CM PR AM	ROLO	400
54	FORRA P/ JANELA 1,10 X 080	UN	30
55	FORRA P/ JANELA 1,10 X 01 MT	UN	30
56	FORRA P/ PORTA 2,10 X 0,70	UN	80
57	FORRA P/ PORTA 2,10 X 0,60.	UN	80
58	FORRA P/PORTA 2,10 X 0,80	UN	80
59	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,40	UN	30
60	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,50	UN	30
61	LANÇA CHAMA (QUEIMA ARANHA)	UN	20
62	LAJOTA	UN	1.500
63	LINHA MISTA	METRO	1.500
64	LUVA MALHA 4 FIOS PIGMENTADA	UN	150
65	LUVA PARA ELETRICISTA	UN	80
66	MANGUEIRA P/JARDIM TRANCADA 3/4	METRO	1000
67	NUMERAIS P/ PRÉDIO	UN	100
68	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,70	UN	50
69	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80	UN	50
70	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60.	UN	50
71	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,70	UN	50
72	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UN	50
73	PORTA PARANA 2.10 X 0.60.	UN	50
74	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60, COR A DECIDIR	UN	20
75	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70 COR A DECIDIR	UN	40
76	PREGO AÇO CAIBRO 3X8 CC POL 1KG	KG	100
77	PREGO AÇO LINHA 18X27 2 1/2X10	KG	100
78	PREGO AÇO RIPA 14X15 1 1/4X14	KG	100
79	REJUNTE 1KG	PACOTE	150
80	RIPA MISTA	METRO	2.500
81	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	30
82	SILICONE INCOLOR	UN	30
83	SOLDA MIG	ROLO	10
84	TELA GALINHEIRO GALV 2X22 1,5X50M	MT	100
85	TELA PINTEIRO GALV 1X22 1,00X50M	MT	100
86	TELA VERDE MOSQUETEIRO TUTTI VDE 1.50 X 50 MT	MT	100
87	TELA VIVEIRO GALV 1/2X24 1,00X50M	MT	100
	TELA VIVEIRO GALV 1/2/27 1,00/30M	1411	130
88	CONCRETO ARMADO, PISOS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS.	PEÇA	200
	SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO.	3/.	
89	TELHA COMUM	UN	25.000
90	TELHA DE AMIANTO	UN	100
91	TELHA TRANSPARENTE P/177 2 ONDAS	UN	100
92	TIJOLO COMUM	UN	10.000
	TIJOLO FURADO	UN	30.000
93			
93 94		UN	40
93 94 95	TRELICA T.A.8CMX6.00MT FOSFATIZADA MP VITRÔ 30 X 30 FIXO ARTICULADO	UN	40 10





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JAGUARIBE-CE

Prezados Senhores.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR	TOTAL
01							
02							
03							
04							
05							
	VALOR DO LOTE XX: R\$ XXXX (_)		
PROPONENTE: CNPJ Nº: REPRESENTANTE DA EMPRESA: CPF Nº: FONE: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.							
Nome do Representante Legal							

CPF nº





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data	
 Nome do representante Legal CPF Nº	

MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉMOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

	Local e data	
Nome do	representante	Legal





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, natural de, e CPF, n°,, Bairr	, neste ato represer nascido em/, res	ntado pelo sócio _/, divorciado, idente e domiciliado	empresário,	, brasileiro, identidade RG nº
OUTORGADO: gerais poderes para repre processo de PREGÃO PRE TIPO MENOR PREÇO I MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO EM ADMINISTRATIVAS DA F assinar propostas, atas, e assinar toda a documentaç e praticar todos os demais que se fizer necessário ao f	sentar a OUTORGAI ESENCIAL Nº 08.06.0 POR LOTE, VISANI ELETRICO, PRÉ-MO GERAL, PARA S PREFEITURA MUNIC entregar no pregão o ião necessária, como atos pertinentes ao o	NTE, junto à Prefe 11/2017, cujo objeto DO FUTURAS E DLDADOS, TINTAS SUPRIR AS NEO CIPAL DE JAGUAR os envelopes de ha também formular o certame em nome	eitura Municipa é o REGISTR EVENTUAIS S, FERRAMEN CESSIDADES RIBE - CE, pabilitação e pofertas e lance	al de Jaguaribe, no RO DE PREÇOS DO AQUISIÇÕES DE NTAS E MATERIAL DAS UNIDADES codendo o mesmo, proposta de preços, es verbais de preços
	Loc	al e data		
			:	.70

OBS.: No caso de *procuração particular*, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____._/2017 PROCESSO Nº 08.06.01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017 VALIDADE: 01 (um) ano

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 08.06.01/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.





- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.





- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.





- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 12.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Precos:
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaquaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaquaribe.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO





14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-	CE, de	de 20
Secretário da Cidade e Infraestrutura ÓRGÃO GERENCIADOR	_a a a	Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE
TESTEMUNHAS:		
1		
Nome: CPF:		
2		
Nome: CPF:		





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____._/2017

municípi indicada	cumento é parte integrante d o de Jaguaribe, através da s, cujos preços estão a seg o extraído dos mapas de land	Secretaria da C juir registrados,	idade e Inf demonstrac	raestrutura e a(do nas planilhas	s) empresa(s) abaix s seguintes, conform
EMPRES ENDERI CNPJ N	ÇO :				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EMPRE ENDERI				TOTAL	
CNPJ N	:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA
Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), doravante denominadore denominadore de	de direito público interno, com sede na Praça Senador CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, de Despesas da Secretaria, Sr(a). do de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa o na Rua, Nº, bairro do, inscrita no CNPJ sob o nº or, CPF nº ante denominada de CONTRATADA, de acordo com o 7, Processo nº 08.06.01/2017, em conformidade com o 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei 02, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às
8.666/93 e suas alterações posteriores, a	D LEGAL regão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente etário(a) de do Município de
LOTE, VISANDO FUTURAS É EVENTUAIS A PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDAD	EGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, S E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA DES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO contida no Anexo I, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONT valor global de R\$ (FRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o), conforme planilha em anexo.
pleno cumprimento das obrigações decorren 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do impostos, empregados e demais despesas ne 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e objeto contratual, diligenciando nos casos que	ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao tes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e ecessárias ao bom andamento dos serviços; e qualquer ocorrência relacionada com a execução do





CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1- Entregar o objeto do Contrato no almoxarifado da Secretaria de, no Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no
Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no
Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir
do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações;
5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela
CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros,
provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos
envolvidos na entrega do objeto contratual;
5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até
05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e
devidamente fundamentadas;
5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo
de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE, não serão
considerados como inadimplemento contratual.
considerados como madimpiemento contratadi.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de
2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.
6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a
apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado,
mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela
Secretaria da da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de
habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos
respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura; ou outra circunstância que desaprove a liquidação da
despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras
necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da da
Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais
multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla
defesa.
OLALICHI A CITAVA DA FONTE DE DECLIDEGE
CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro
Municipal, sob a Dotação Orçamentária: elementos de despesas nº
·
CLALICULA NONA DO DEA HISTAMENTO DE DDECO
CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Enseiar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da ______ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 11.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior
- 11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:





- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARIBE-CE,	de de 2017
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1	